

GRÊMIO ESTUDANTIL E DCE IFRS- FELIZ

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 01/2018

ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL E DCE DO IFRS-FELIZ

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais torna pública a convocação dos discentes, regularmente matriculados, cursando Ensino Médio Integrado, Subsequente ou Superior do Campus Feliz para a eleição dos membros representantes do Grêmio Estudantil e DCE IFRS Feliz, Gestão 2018/2019 conforme o presente edital.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para realização do processo para escolha da chapa que representará os alunos do Curso Técnico Integrado, Subsequente e Superior do Campus Feliz.

2.DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros: Felipe Tápparo Mattiello, Fernanda Heinzmann Bohn e Gabriela Panzenhagen, eleitos em Assembleia Geral conforme estabelece o estatuto vigente do Grêmio e DCE.

2.2. Compete à Comissão Eleitoral realizar, coordenar e divulgar o processo eleitoral

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições das chapas serão feitas através de algum representante da Comissão Eleitoral entre o período 19 a 31 de maio de 2018, de acordo com o formulário fornecido pela Comissão Eleitoral (Anexo-I).

3.2. Os cargos que compõe as chapas para a Diretoria do Grêmio são:

- I – Presidente;
- II – Secretário-Geral;
- III – Tesoureiro-Geral;
- IV – 1º Tesoureiro;
- V – Diretor Social e de Imprensa;
- VI – Diretor Cultural e Esportivo;
- VII – Diretor de Saúde e Meio Ambiente;
- VIII – Suplente Geral;

IX – 1º Suplente.

3.3- Os candidatos aos cargos de Presidente e de Tesoureiro-Geral deverão apresentar, no ato da inscrição, autorização assinada por seus representantes legais, caso sejam menores, de acordo com o formulário fornecido pela Comissão Eleitoral (Anexo-II).

3.4. Serão aceitas apenas inscrições com o formulário completo.

4. DAS CAMPANHAS

4.1. As campanhas se darão no período de 01 a 13 de junho de 2018.

4.2. São proibidas campanhas fora do prazo estipulado.

4.2.1. Infringindo o item 4.2 a chapa fica sujeita a penalidade a ser estabelecida pela comissão.

4.3. Qualquer dano ao patrimônio do Campus, decorrente das propagandas eleitorais, será comunicado à chapa, que deverá se responsabilizar junto a Direção.

4.4.É proibida a “boca de urna”.

4.5.A campanha poderá ser feita através de banners, panfletos e em redes sociais (sem prejudicar o andamento das atividades escolares).

4.6.O conteúdo divulgado não poderá ter caráter ofensivo a qualquer a concorrente de outras chapas. Caso isto ocorra, poderá ocorrer impugnação da chapa infratora.

5. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

5.1. As cédulas de votação serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral, em tinta preta, em letra uniforme.

5.2. Constará na cédula o nome de todas as chapas que tiverem seus registros deferidos pela Comissão Eleitoral.

6. DA ELEIÇÃO

6.1.A eleição ocorrerá no dia 14 de junho de 2018, das 8h às 21h na sala A1.

6.2. O voto é:

I) Facultativo;

II) Secreto, não sendo permitido seu exercício por meio de correspondência ou procuração.

6.3.A mesa receptora será composta por, no mínimo, 1 (um) membro da Comissão Eleitoral.

6.4. Cabe à mesa receptora:

- I) Entregar a cédula oficial rubricada ao eleitor;
- II) Convidar o eleitor a assinar a lista de presença oficial;
- III) Fiscalizar o depósito das células nas urnas;
- IV) Lacrar a urna e rubricar o lacre;
- V) Preencher devidamente a ata.

6.5. Só estará apto para votar quem trouxer consigo um documento com foto, com a possibilidade de ser digitalizado (ou não).

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração dar-se-á às 21h do dia 14 de junho de 2018.

7.2. Somente poderão permanecer junto à mesa apuradora membros da Comissão Eleitoral, os escrutinadores e 1 (um) fiscal por chapa.

7.3. O registro da apuração deverá ser realizado em ata, contendo o número de votos obtidos por cada chapa, o número de votos brancos e nulos.

7.4. A divulgação dar-se-á nos murais, redes sociais e site da instituição.

7.5. Será considerada eleita para compor a Diretoria do Grêmio Estudantil e DCE do IFRS-Feliz a chapa que obtiver o maior número de votos.

7.6. Em caso de empate a Comissão Eleitoral definirá data de nova eleição entre as chapas empatadas em primeiro lugar.

8. DOS FISCAIS

8.1. Cada chapa poderá indicar 1 (um) fiscal que poderá acompanhar os trabalhos da mesa receptora e apuradora;

8.2. Só poderão ser fiscais das chapas os aptos a votar.

8.3. A fiscalização da votação não poderá ficar a cargo dos integrantes das chapas;

8.4. A inscrição dos fiscais deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, presencialmente.

8.5. É de sua competência fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos, apresentando verbalmente ou por escrito à comissão qualquer irregularidade que constatar.

9. DA NULIDADE

9.1. Serão nulas as cédulas:

- I) Que não corresponderem ao modelo oficial;
- II) Que estiverem rasuradas.

9.2. Serão nulos os votos:

l) Em que o eleitor assinalar mais de uma opção;

11. DOS PRAZOS

Divulgação do Edital	15 de maio
Inscrição das chapas	19 de maio até às 10h do dia 31 de maio de 2018
Divulgação dos inscritos	31 de maio de 2018 no período da tarde
Período de campanha	1º a 13 de junho de 2018
Eleição	14 de junho de 2018
Apuração dos votos	14 de junho de 2018
Publicação dos resultados	18 de junho de 2018

12. DA POSSE E MANDATO

12.1.A posse da chapa vencedora será realizada em ato público, em até uma semana após a publicação dos resultados.

12.2.O mandato cumprir-se-á até um ano a partir da posse.

Feliz, 15 de maio de 2018.

Comissão Eleitoral

ANEXO I

GRÊMIO ESTUDANTIL E DCE IFRS- FELIZ

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 01/2018

ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL E DCE DO IFRS-FELIZ

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

CARGO	NOME	RG	Nº DE MATRÍCULA
Presidente			
Secretário-Geral			
Tesoureiro-Geral			
1º Tesoureiro			
Diretor Social e de Imprensa			
Diretor Cultural e Esportivo			
Diretor de Saúde e Meio Ambiente			
Suplente Geral			
1º Suplente			

Assinatura da Comissão Eleitoral:

ANEXO II

GRÊMIO ESTUDANTIL E DCE IFRS- FELIZ

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 01/2018

ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL E DCE DO IFRS-FELIZ

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA DIRETORIA DO GRÊMIO
ESTUDANTIL E DCE IFRS-FELIZ**

Eu....., RG....., responsável
legal pelo aluno,
RG....., declaro minha ciência e autorizo sua participação no
processo eleitoral e eventual exercício do cargo de
..... do Grêmio Estudantil e DCE IFRS-Feliz.

Assinatura.....

Local e Data.....